

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 017/2019-PP

**1.0. OBJETO.**

**1.1.** Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de material de raio x para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

| ITEM  | ESPECIFICAÇÕES                          | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL |
|-------|-----------------------------------------|------------|---------|-----------------|-------------|
| 00001 | FILME PARA RAI0-X 13X18 C/100           |            |         |                 |             |
|       | FILME PARA RAI0-X 13X18 C/100           | 120.00     | CAIXA   | 243,250         | 29.190,00   |
| 00002 | FILME PARA RAI0 X 18X24C/100            |            |         |                 |             |
|       | FILME PARA RAI0 X 18X24C/100            | 120.00     | CAIXA   | 135,753         | 16.290,36   |
| 00003 | FILME PARA RAI0 X 24X30 C/100           |            |         |                 |             |
|       | FILME PARA RAI0 X 24X30 C/100           | 120.00     | CAIXA   | 221,827         | 26.619,24   |
| 00004 | FILME PARA RAI0 X35X35 C/100            |            |         |                 |             |
|       | FILME PARA RAI0 X35X35 C/100            | 200.00     | CAIXA   | 369,630         | 73.926,00   |
| 00005 | FILME PARA RAI0X 35X43 C/100            |            |         |                 |             |
|       | FILME PARA RAI0X 35X43 C/100            | 200.00     | CAIXA   | 433,613         | 86.722,60   |
| 00006 | FIXADOR P/PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO 5L   |            |         |                 |             |
|       | FIXADOR P/PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO 5L   | 70.00      | FRASCO  | 335,000         | 23.450,00   |
| 00007 | REVELADOR P/PROCESSAMENTO AUTOMATICO 5L |            |         |                 |             |
|       | REVELADOR P/PROCESSAMENTO AUTOMATICO 5L | 70.00      | FRASCO  | 517,500         | 36.225,00   |
| 00008 | FILME PARA RAI0 -X 15X40 C/ 100         |            |         |                 |             |
|       | FILME PARA RAI0 -X 15X40 C/ 100         | 120.00     | CAIXA   | 153,370         | 18.404,40   |
| 00009 | FILME PARA RAI0 X 30X40                 |            |         |                 |             |
|       | FILME PARA RAI0 X 30X40 C/ 100 UND      | 200.00     | CAIXA   | 379,833         | 75.966,60   |
|       |                                         |            |         | VALOR TOTAL R\$ | 386.794,20  |



**1.2.** O objeto licitado deve ser acondicionado, conforme sua natureza, em embalagem adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

2.1. A aquisição de materiais de Raio X, acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba-PA, conforme justifica através do OFICIO/PROPLAN/SEMSA Nº 199/2018 e MEMO/SEMSA/Nº 094/2018, mais ou menos assim, como resumidamente se especifica a seguir:

2.1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Itaituba justifica que os materiais de Raio X solicitados atenderão as necessidades de atendimentos hospitalares aos munícipes da Comarca de Itaituba, por um período de 12 (doze) meses.

2.1.2. O fornecimento de materiais de Raio X é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamento pelo SUS-Sistema Único de Saúde.

2.1.3. O direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano. Portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, previstos nos art. 196 e 197 da referida Constituição Brasileira de 1988.

2.1.4. Para tanto, justifica-se o processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de Raio X, sendo que as quantidades estimadas foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

2.2. Sem as providências necessárias solicitadas torna-se inviável a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de garantir a saúde publica a toda população do Município.

## **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1** A aquisição de materiais de Raio X serão fornecidos obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento de materiais de Raio X, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega parcelada de fornecimento de materiais de Raio X, não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**3.2.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações atinentes aos materiais de Raio X adquiridos, detalhando o item, a marca, especificações e quantidade demandada.

**3.2.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**3.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais de Raio X até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.4.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais de Raio X deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 07 (sete) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.5.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais de Raio X, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto enquadra-se na categoria de bens ou serviços comuns, de que trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**5.2.** O fornecimento com vigência superior ao do presente exercício, às dotações orçamentárias serão adequadas às do exercício seguinte.

#### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos materiais de Raio X em perfeitas condições bem como de sua validade, registro legal, qualidade, quantidade, marca, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, indicações de marca, laboratório, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais de Raio X, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, os materiais de Raio X com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Entregar o objeto de este Termo de Referência, sem ônus para a CO NTRATANTE, na Secretaria Municipal de Saúde, ou, em outro local por ela indicado.

**6.1.9.** Adotar, para os materiais de Raio X, de que trata o objeto deste contrato, o prazo de validade mínima de 8 (oito) meses, contados a partir do recebimento; sob pena de rejeição e devolução dos respectivos materiais.

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente os materiais de Raio X, disponibilizando local, data e horário para o procedimento de entrega do objeto respectivo;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos materiais de Raio X, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 386.794,20;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado e via online através do Banco de Preços, especificamente para este procedimento licitatório.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



#### **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas laboratoriais, vícios redibitórios, ou emprego de composições, misturas e substâncias inadequadas ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 08 de Março de 2019

---

**RONISON AGUIAR HOLANDA**  
PREGOEIRO